



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 20^a SESSÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2019
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Francisco Glauber Pessoa Alves, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Luis Gustavo Alves Smith, Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca, foi aberta a sessão. **Processos que dependem de pauta:** Neste momento, tomou assento a Juíza Adriana Magalhães, para compor quorum completo no julgamento dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 507-91.2016.6.20.0047. Origem: Natal-RN. Assunto: embargos de declaração opostos no RE 0000507-91.2016.6.20.0047. Embargante: Fernando Antônio Bezerra de Medeiros. Advogados: Abraão Luiz Filgueira Lopes e outros. Embargante: José Maria Alves Bezerra. Advogados: Abraão Luiz Filgueira Lopes e outros. Embargado: Coligação Chegou a hora de mudar I (PSD / PT / PR / PRB / PHS / PP). Advogados: Felipe Augusto Cortez M. de Medeiros e outro. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. O Juiz Wlademir Capistrano declarou a sua suspeição para atuar no feito. Neste momento, retomou assento o Juiz Wlademir Capistrano. **PETIÇÃO Nº 0600805-10.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Peticionante: Partido Social Liberal - Comissão Provisória Estadual. Advogada: Shade Dandara Monteiro de Melo Costa. Responsável: Carlos Eduardo da Costa Almeida. Advogados: Shade Dandara Monteiro de Melo Costa e outro. Responsável: Francisco Jorge Silveira Rodrigues. Advogados: Shade Dandara Monteiro de Melo Costa e outro. Assunto: prestação de contas - de exercício financeiro. **DECISÃO:**

O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu o pedido de regularização de contas do Diretório Estadual do Partido Social Liberal - PSL/RN, pertinente ao exercício financeiro 2008; e determinou, após este julgamento, o retorno dos autos à SACEP para fins de atualização das informações no Sistema SICO, conforme requerido em parecer técnico conclusivo de ID 585821, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das catorze horas e treze minutos. Do que para constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Melo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Francisco Glauber Pessoa Alves

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juiz Luis Gustavo Alves Smith

Juiz Wlademir Soares Capistrano

Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca
Procuradora Regional Eleitoral